

## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS E REGIÃO**, CNPJ n. 25.004.565/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RONALDO RODRIGUES SILVA**; E **SINDICATO DO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS**, CNPJ n. 21.608.369/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EVANDO AVELAR DUARTE**;

celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) econômica - comércio varejista e profissional-comerciários, com abrangência territorial em Sete Lagoas/MG.

#### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

##### Auxílio Transporte

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica obrigatório o pagamento do vale transporte referente aos domingos trabalhados (dias 15 e 22 de dezembro).

#### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

##### Duração e Horário

### CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO FACULTATIVO - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

#### SHOPPING SETE LAGOAS:

Dia 15	Domingo	10 às 22 horas
Dias 16 a 21	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª e sábado	10 às 23 horas
Dia 22	Domingo	10 às 22 horas
Dia 23	Segunda - feira	10 às 23 horas
Dia 24	Terça- feira	10 às 19 horas

#### COMÉRCIO EM GERAL:

Dia 07	Sábado	Até às 18 horas
Dias 09 a 13	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	Até as 20 horas
Dia 14	Sábado	Até as 18 horas
Dia 15	Domingo	De 09 às 18 horas
Dias 16 a 20	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	Até as 22 horas
Dia 21	Sábado	Até as 22 horas
Dia 22	Domingo	De 09 às 20 horas
Dia 23	2ª	Até às 22 horas
Dia 24	3ª	Até as 20 horas

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos horários previstos para encerramento, os estabelecimentos deverão fechar suas portas, mantendo apenas o atendimento dos clientes que estiverem no interior da loja.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A jornada normal de trabalho do comerciário fica limitada em 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta- feira e a 4 (quatro) horas diárias aos sábados.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As horas extras laboradas pelo comerciário no mês de dezembro de 2013, limitadas a 02 (duas) horas por dia, à exceção das horas extras prestadas nos domingos, serão remuneradas com o adicional de 100%, na forma da Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Não poderá ser utilizado o banco de horas estabelecido na cláusula vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor.

#### **PARÁGRAFO QUINTA**

O funcionário que for convocado para trabalhar aos domingos deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica ratificado que o trabalho no domingo dia 08/12/2013 já foi objeto de negociação entre as partes no termo aditivo registrado no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG001131/2013, em 27/03/2013.

### **Compensação de Jornada**

#### **CLÁUSULA QUINTA - COMPENSAÇÃO E GRATIFICAÇÃO**

A fim de compensar os domingos trabalhados, o comerciário fará jus 01 (uma) folga mais gratificação correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário (média do salário + comissão) do mesmo, com garantia mínima de R\$ 40,00 (quarenta reais) por domingo trabalhado. As referidas folgas deverão ser compensadas até 28/02/2014 e a referida gratificação deverá ser paga na folha de pagamento do mês de dezembro de 2013.

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DA CCT**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho celebrada entre as entidades ora convenientes, registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000592/2013, em 15/02/2013.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS**

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Sete Lagoas, 05 dezembro 2013.

#### **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS E REGIÃO**

RONALDO RODRIGUES SILVA

Presidente

#### **SINDICATO DO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS**

EVANDO AVELAR DUARTE

Presidente